



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 604/2024

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 241/2024”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	9171
ENTRADA EM	27-08-24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Santana do Livramento, 27 de agosto de 2024.

Memorando nº 247/2024/SEPLAMA

Da: **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**
Para: **Secretaria Municipal de Administração**

Prezado Procurador:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, remeto, em anexo, cópia do processo nº 6086/2024 em resposta ao pedido de informação nº 241/2024 do vereador Enrique Civeira.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PROTOCOLO Nº: 6086/2024
Nº CONTROLE: 270944 CGM: 132300
TITULAR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CPF: 000000000000 TELEFONE: 39681090
ASSUNTO: PROVIDENCIAS
LOGRADOURO: DOM PEDRO II AV, 401
BAIRRO: WILSON
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO
DATA: 26/07/2024
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: RAFAELA ARAUJO LARRANAGA

DEPARTAMENTO PADRÃO: 6027 - SETOR DE PROTOCOLO

OUTROS DADOS

Processo para cumprimento de providencias ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo do Ministério Público Estadual, o qual expediu laudo elaborado pelo órgão técnico do MP, bem como corroborado por engenheiro do quadro técnico de servidores públicos do Município, dando conta do colapso da estrutura no prédio localizado na Praça Oriovaldo Greccellé, causadas pelas avarias que apontam o risco de desabamento do local.

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMISSOR:
RAFAELA ARAUJO LARRANAGA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____
NOME:
CPF/CI:

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:132300 NOME:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CNPJ/CPF:000000000000
Nº DE CONTROLE/ASSUNTO: 270944/PROVIDENCIAS DATA:26/07/2024

OUTROS DADOS:
Processo para cumprimento de providencias ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo do Ministério Público Estadual, o qual expediu laudo elaborado pelo órgão técnico do MP, bem como corroborado por engenheiro do quadro técnico de servidores públicos do Município, dando conta d...

PROTOCOLO Nº: 6086/2024

ASSINATURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Pedido de abertura de Processo Administrativo junto ao Poder Público Municipal- Sant'Ana do Livramento -RS.

Eu, Dilmar Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº 657.287.500-87 e no RG nº 1037140538, no uso de minhas atribuições que me conferem a Lei, como Secretário Municipal de Obras, solicito abertura de processo administrativo junto ao Poder Público Municipal, para fins de cumprimento de providências ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo do Ministério Público Estadual, o qual expediu laudo elaborado pelo órgão técnico do MP, bem como corroborado por engenheiro do quadro técnico de servidores públicos do Município, dando conta do colapso da estrutura no prédio localizado na Praça Oriovaldo Grecellé, causadas pelas avarias que apontam o risco de desabamento do local.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2024.

DILMAR RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
 DILMAR RODRIGUES PEREIRA

11. HABILITAÇÃO
 08/06/1992

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/02/1971 SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

4a. DATA EMISSÃO
 17/06/2022

4b. VALIDADE
 15/06/2027

ACC

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1037140538 SJS/II RS

4d. CPF
 657.287.500-87

5. Nº REGISTRO
 02410643157

9. CAT. HAB.
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ZILMAR BOAVENTURA PEREIRA

SIRLEI OLIVEIRA RODRIGUES



7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			15/06/2027
A			15/06/2027	D1			
A1				BE			
B			15/06/2027	CE			
B1				C1E			
C			15/06/2027	DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL - RS

ASSINATURA DO EMISSOR
 76824268084
 RS258647191

RIO GRANDE DO SUL

2407513287

2407513287



RESPONDIDO
PELO MEM.
Nº 135/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Memorando nº 567/2024 – PGM

Sant'Ana do Livramento – RS, 24 de Abril de 2024.

URGENTE

Para: **Secretaria Municipal de Obras**

A/C: Dilmar Rodrigues Pereira.

Assunto: **Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023**

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através deste, encaminhar o Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023 do Ministério Público, para ciência e posterior manifestação a respeito do Parecer Técnico nº 0639/2024 da Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público, no que diz respeito à competência da Secretaria Municipal de Obras.

No caso telado, informa-se que o Órgão Ministerial realizou vistoria na Praça Orivaldo Greccellé, neste Município, sendo apontadas sugestões para eventuais irregularidades, ocasião em que gerou o pedido de manifestação deste ente municipal em “firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de restauro e adequações da praça”.

Nesse sentido, solicita-se manifestação quanto à possibilidade de elaboração de “projeto de restauro e adequação e seu submetimento ao Conselho de Planejamento para análise e aprovação”, definição a situação do prédio localizado no interior da praça, a fim de avaliar o seu restauro ou sua

Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 – Centro | www.sdolivramento.com.br

“A cidade e o campo com mais vigor!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

demolição e viabilidade em realizar um isolamento com execução de tapume, a fim de evitar que pessoas se abriguem sob ele.

Ante o exposto, solicita-se urgência e prioridade, devendo ser informado a esta Procuradoria, no prazo de 10 dias, para fins de cumprimento do comando ministerial (documentação inclusa).

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

Bruna V. M. Valdomir
Bruna Vitória De Melo Valdomir
Assessora Especial
Matrícula: 8217191



RESPONDIDO
PELO MEM. 74/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Memorando nº 562/2024 – PGM

Sant'Ana do Livramento – RS, 24 de Abril de 2024.

URGENTE

Para: **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

A/C: Julio Cesar Machado Motta.

Assunto: **Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023**

Prezado Secretário:

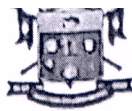
Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através deste, encaminhar o Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023 do Ministério Público, para ciência e posterior manifestação a respeito do Parecer Técnico nº 0639/2024 da Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público, no que diz respeito à competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

No caso telado, informa-se que o Órgão Ministerial realizou vistoria na Praça Orivaldo Greccellé, neste Município, sendo apontadas sugestões para eventuais irregularidades, ocasião em que gerou o pedido de manifestação deste ente municipal em "firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de restauro e adequações da praça".

Nesse sentido, solicita-se manifestação quanto à possibilidade de elaboração de "projeto de restauro e adequação e seu submetimento ao Conselho de Planejamento para análise e aprovação", bem como definida a situação do prédio, a fim de avaliar o seu restauro ou sua demolição.

Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 – Centro | www.sdolivramento.com.br

"A cidade e o campo com mais vigor!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Ante o exposto, solicita-se urgência e prioridade, devendo ser informado a esta Procuradoria, no prazo de 10 dias, para fins de cumprimento do comando ministerial (documentação inclusa)..

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

Bruna V. M. Valdomir
Bruna Vitória De Melo Valdomir
Assessora Especial
Matrícula: 8217191



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Procedimento nº 01234.000.184/2020 — Inquérito Civil

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

01234.000.184/2020-0023

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Promotor de Justiça signatário, **José Eduardo Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Estadual nº 7.669/82; **NOTIFICA** a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificada: Ana Tarouco, Prefeita Municipal de Santana do Livramento, RS

Finalidade: manifestar-se, no prazo de 20 dias, sobre o interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de restauro e adequações da Praça Oriovaldo Grecellé, consoante Parecer Técnico nº 0639/2024 da Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público.

Favor mencionar o número da notificação na sua resposta enviar de forma eletrônica por meio do Portal do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Para que assim se cumpra, é determinado ao Técnico do Ministério Público que execute a ordem, entregando a primeira via à pessoa notificada e colhendo o seu recibo na segunda via.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Procedimento nº 01234.000.184/2020 — Inquérito Civil

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem do Promotor de Justiça acima identificado, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.

Recebi uma via da presente notificação em: ____/____/____, às ____h ____min.

Assinatura: _____

Nome: **José Eduardo Gonçalves**

Promotor de Justiça — 3424561

Lotação: **Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento**

Data: **11/04/2024 19h02min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 15/04/2024 15:46:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **11/04/2024 19:02:11 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave 000035621463@SIN e o CRC 30.5412.3227.

1/1



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

PARECER TÉCNICO

DOCUMENTO UAA N.º 0639/2024

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO AMBIENTAL

CONSTRUÇÃO CIVIL – EDIFICAÇÕES

PARA: Dr. José Eduardo Gonçalves, Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento

DE: Enio Cezar Alves da Silva
Técnico do Ministério Público - Edificações

Expediente: 01234.000.184/2020

Solicitação de Análise Técnica: 01234.000.284/2023

ASSUNTO: realizar vistoria na Praça Oriovaldo Grecellé, no município de Santana do Livramento, a fim analisar se as condições estruturais do local oferecem risco à população, necessitando de reformas ou intervenções da Administração Pública, com parecer técnico apontando sugestões de solução para eventuais irregularidades.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com as atribuições definidas no Provimento n.º 40/2020, após análise do Expediente N.º 01234.000.184/2020 e realização de vistoria no local, emitimos este Parecer Técnico.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

2. CONSIDERAÇÕES

Trata-se de solicitação da Promotora de Justiça Especializada de Santana do Livramento para avaliar as condições estruturais da Praça Oriovaldo Grecellé.

2.1 Da vistoria

Em vistoria realizada no local dia 21/03/2024, no turno tarde, com tempo chuvoso, podemos constatar que a Praça Oriovaldo Grecellé necessita urgente de intervenções de manutenção e melhorias. A começar pelo pórtico de entrada que apresenta várias infiltrações em sua laje de cobertura e a presença de plantas que podem causar trincas e acelerar o processo de deterioração desse elemento.

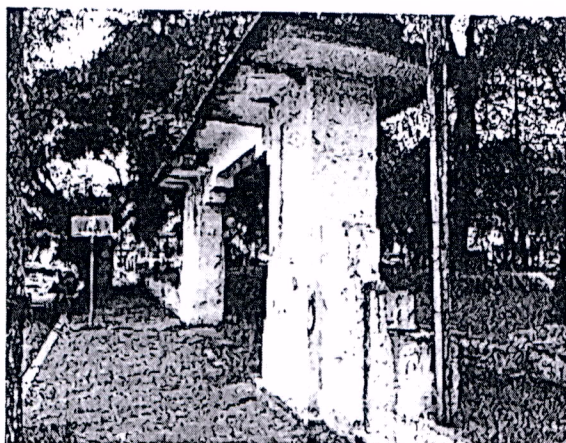


Figura 1: mostra Pórtico

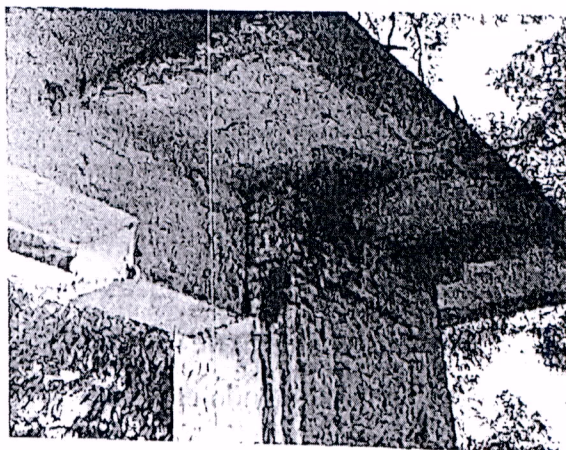


Figura 2: mostra infiltrações

Os passeios externos são de pedras grés e possuem diversas irregularidades e buracos. Os passeios internos da praça não possuem revestimento e formam lodo e acumulam água em dias chuvosos.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

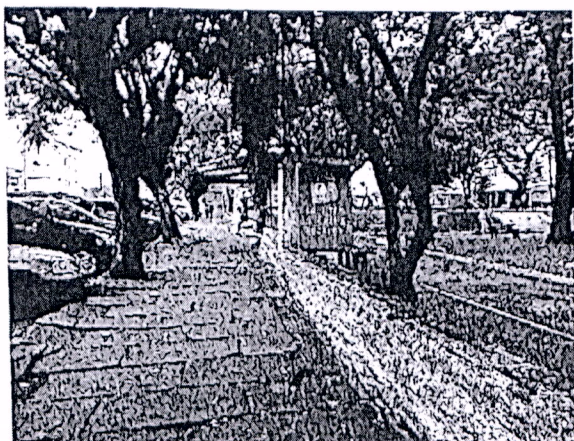


Figura 3: mostra passeio externo

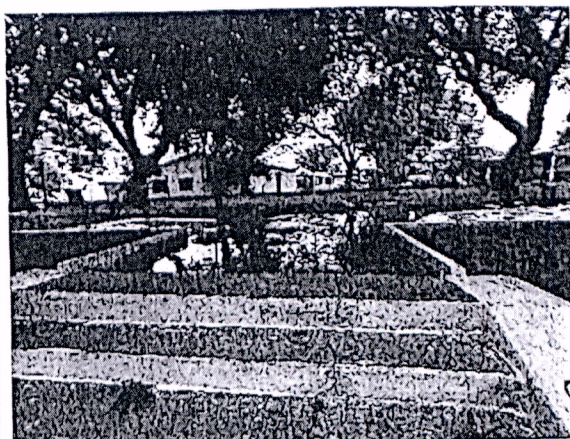


Figura 4: mostra passeios internos

No perímetro da praça podemos identificar alguns trailers e containers. Na Rua Treze de Maio identificamos um trailer pequeno localizado sobre a calçada e um trailer maior localizado no leito da rua, na esquina com a Rua Manduca Rodrigues, com mesas e cadeiras dispostas sobre o passeio público.

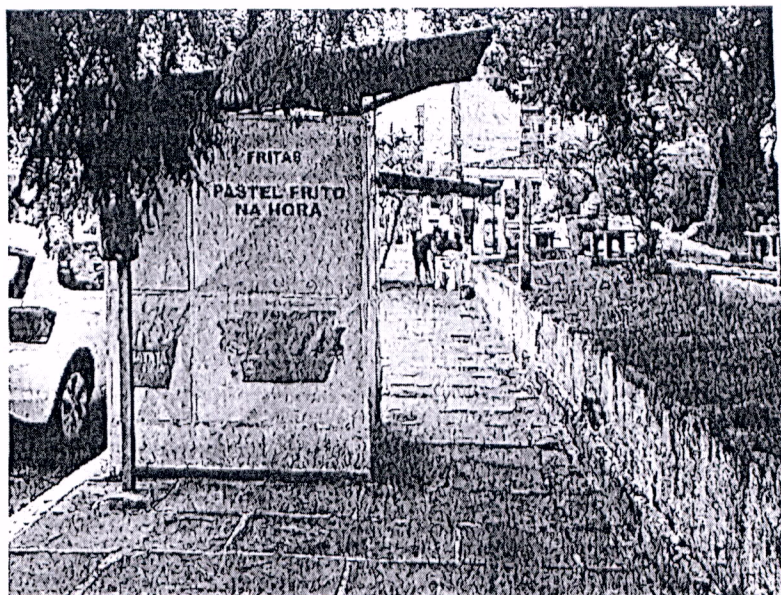


Figura 5: mostra trailer localizado sobre a calçada



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

Na Rua Manduca Rodrigues identificamos uma cabine de um ponto de taxi, localizada sobre a calçada, uma banca de revistas localizada sobre o canteiro da praça, sem interferência no passeio público e uma banca de lanches, localizada sobre a calçada, esta inclusive com ligação de esgoto na rede pluvial.

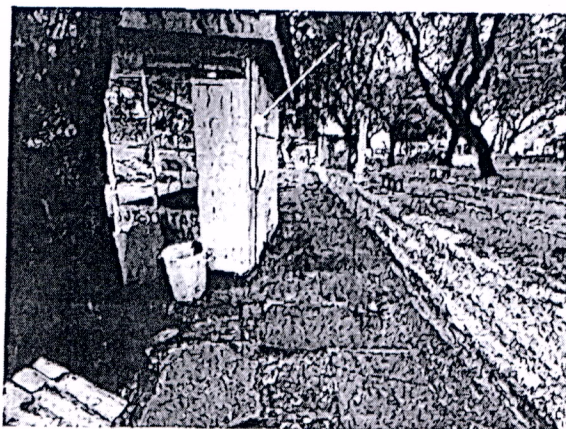


Figura 6: mostra cabine do ponto de taxi



Figura 7: mostra banca de revistas e banca de lanches

No interior da Praça existe um prédio abandonado, com risco eminente de colapso. Parte do telhado já desabou e as laje de entrepiso se encontram com as ferragens expostas e infiltrações. Os banheiros da praça estão localizados na parte de baixo desse prédio e se encontram completamente depredados e impróprios para o uso. Identificamos que parte desse prédio (2º andar) se encontra ocupado por uma família que reside no local, segundo informação dos moradores eles não possuem fornecimento de energia elétrica.

A Figura 6, mostra as condições do prédio localizado no interior da praça.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico



Figura 6: mostra prédio abandonado e laje com ferrugem exposta

Na esquina das Ruas Treze de Maio e David Canabarro existe um campo de futebol, impróprio para uso devido à falta de drenagem e irregularidades no piso que em parte é grama natural e parte terra batida.

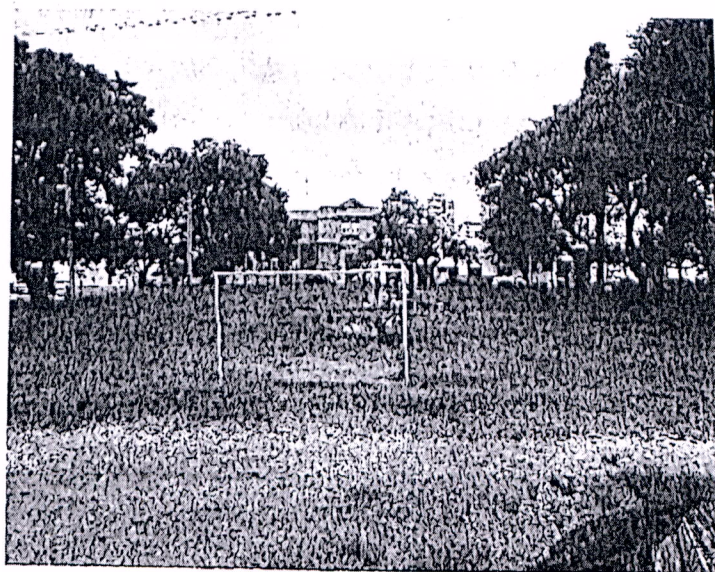


Figura 7: mostra campo de futebol



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

Considerando que a praça em tela está catalogada no inventário do Patrimônio Cultural¹, considerando a necessidade da realização de intervenções visando a conservação e melhorias de uso, sugerimos que o município elabore um projeto de restauro e adequações e submeta a avaliação do Conselho de Planejamento para análise e aprovação. Sinalizamos na urgência de realização de obras de restauro no Pórtico.

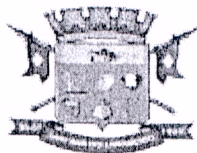
Com relação ao prédio abandonado localizado no interior da praça, sugerimos primeiramente que seja feito um isolamento da área com a execução de tapume, a fim de evitar que pessoas se abriguem sob ele. Em um segundo momento o município deve definir sobre a situação do prédio, levando em conta seu valor histórico e cultural e seu estado estrutural afim de avaliar a viabilidade de restauro ou sua demolição, também sugerimos que os moradores que ocupam parte do prédio, por medida de segurança sejam relocados para uma moradia digna.

É o que cumpre informar

Porto Alegre, 3 de abril de 2024.

ENIO CEZAR ALVES DA SILVA,
Técnico do Ministério Público - Edificações
CRT-RS nº 44736630000
TRT de Cargo ou Função do CFT nº BR20190029534 CRT RS

¹ Lei Complementar Nº 45 de 10 de outubro de 2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

Memorando Nº 135/2024

À Procuradoria Geral do Município

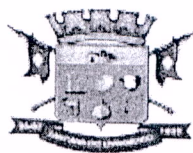
Bruna A. M. Valentin
21/05/2024
Mat. 8217131

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente em atenção ao memorando nº 567/2024, o qual remete ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo Ministério Público Estadual - MPE, informar que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente possui Projeto da Praça Oriovaldo Grecellé, visto que conforme as atribuições previstas na Lei Ordinária Nº7.469/2019, também compete a referida secretaria a elaboração de projetos, bem como esta pasta executa diariamente, dentro de sua capacidade operacional, as atividades pertinentes a sua atribuição, qual seja a construção, execução e conservação das obras públicas municipais.

Outrossim, o item 2.1, aponta a existência de estruturas usadas para fins comerciais (trailer, ponto de táxi, banca de lanches e banca de revistas) que conforme relatório indicam a extensão de sua estrutura de funcionamento com mesas e cadeiras no passeio público e também possível irregularidade de suas instalações no espaço público. Neste aspecto, fica evidenciado a necessidade de encaminhamento do devido relatório a Fiscalização do Comércio, setor competente e com atribuição legal para analisar e proceder com eventual regularização mediante notificação ou atuação.

O relatório também pontua a precariedade do prédio público existente no interior da Praça, o qual segundo o próprio relatório, é alegada a eminência de colúmbide. Ressalta-se que a estrutura a qual foi avariada por um sinistro de incêndio, era a atual sede do Conselho Tutelar Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, devido ao sinistro o Conselho foi realocado, ficando o prédio sem uso por órgão da Administração Direta, situação a qual se mantém até o presente momento acarretando na "posse" do mesmo pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

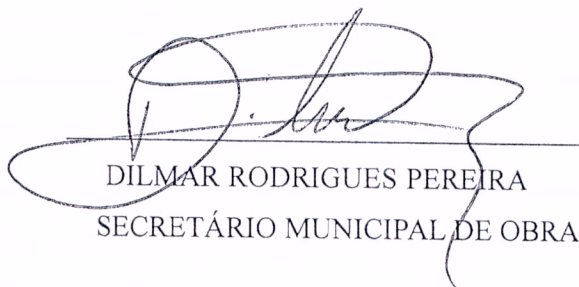
Administração detentora e responsável dos bens do patrimônio público municipal, situação a qual se mantêm até o presente momento.

Em relação a desocupação de moradores que invadem o prédio abandonado em busca de abrigo, temos ciência que a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social já realizou diversas intervenções de busca ativa no local, convidando oferecendo aos mesmos os serviços prestados pelo Albergue Municipal, também é de conhecimento que muitos dos que por ali transitam, tratam-se de estrangeiros que em sua maioria adentram o território brasileira pelo país uruguaio sem nenhuma atenção aos trâmites migratórios necessários, bem como o local é utilizado para prática de ilícitos e violência.

Contudo, por não ser alçada desta Secretaria, não há como relatar ou afirmar informações precisas a respeito destes “abrigados”.

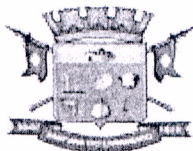
Sendo o que tínhamos pelo momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



DILMAR RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**PROTOCOLO
PJM**



CÓPIA

Recebido em 14/05/2024

Horário 12:13

Nome: B. Silva A. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Mat: 227101 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Assinatura: B. Silva A.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2024.

Memorando Nº 74/2024

À Procuradoria Geral do Município

Prezados Senhores,

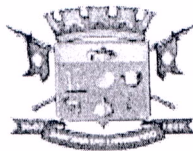
Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente em atenção ao memorando nº 562/2024, o qual remete ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo Ministério Público Estadual - MPE, informar que inexistente, atualmente, nesta pasta profissional técnico habilitado a realizar projeto para restauração do referido espaço público.

Considerando os pontos abordados no Parecer Técnico (Documento UAA nº 0639/2024, Solicitação de análise Técnica: 01234.000.284/2023) do Gabinete de assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado, observa-se que estes versam em sua maioria sobre partes estruturais da Praça, como pórtico, estrutura do piso, questões pluviais ou de vazão da água acumulada conforme apontados no item 2.1 do referido relatório o que demanda, para que sejam sanados os problemas, estudo técnico aprofundado por profissional capacitado, bem como mão de obra especializada para os serviços a serem executados.

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos previstas na Lei Ordinária 7.469/2019, esta pasta carece de profissionais técnicos e servidores qualificados para mão de obra que realizem esse "projeto de restauro e adequações" de revitalização dessa magnitude, até mesmo por que, por não ser atividade rotineira de nossas atividades, inexistente também, além da mão de obra, o maquinários e insumos que possivelmente seja necessário para tal obra.

Não obstante, o item 2.1, aponta a existência de estruturas usadas para fins comerciais (trailer, ponto de táxi, banca de lanches e banca de revistas) que conforme relatório indicam a extensão de sua estrutura de funcionamento com mesas e cadeiras no passeio público e também possível irregularidade de suas instalações no espaço público. Neste aspecto, fica evidenciado a necessidade de encaminhamento do devido relatório a Fiscalização do Comércio, setor competente e com atribuição legal para analisar e proceder com eventual regularização mediante notificação ou atuação.

O relatório também pontua a precariedade do prédio público existente no interior da Praça, o qual segundo o próprio relatório, é alegada a eminência de colúmbia. Ressalta-se que a estrutura a qual foi avariada por um sinistro de incêndio, era a atual sede do Conselho Tutelar Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, devido ao sinistro o Conselho foi realocado, ficando o prédio sem uso por órgão da Administração Direta, situação a qual se mantém até o presente momento acarretando na "posse" do mesmo pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Administração detentora e responsável dos bens do patrimônio público municipal, situação a qual se mantém até o presente momento.

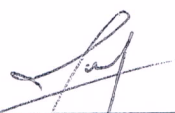
Em contato informal com o titular da Pasta da Secretaria de Planejamento, Sr Paulo Ricardo Ecoten, foi mencionada a eventual possibilidade de demolição do espaço haja vista a constante invasão do mesmo por pessoal em situação de vulnerabilidade social. Segundo Paulo, o procedimento deveria ser submetido ao Conselho de Patrimônio Municipal. Em relação a este ponto do relatório, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realiza os procedimentos que se encontram em seu alcance, quais sejam, fechar os locais arrombados para fins de invasão ou vandalismo, consertar a tela existente em parte do prédio a fim de manter o local isolado, consertar as grades constantemente avariadas, medidas as quais são realizadas inúmeras vezes até que seja decidida a destinação da estrutura.

Em relação a desocupação de moradores que invadem o prédio abandonado em busca de abrigo, temos ciência que a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social já realizou diversas intervenções de busca ativa no local, convidando oferecendo aos mesmos os serviços prestados pelo Albergue Municipal, também é de conhecimento que muitos dos que por ali transitam, tratam-se de estrangeiros que em sua maioria adentram o território brasileira pelo país uruguaio sem nenhuma atenção aos trâmites migratórios necessários, contudo, por não ser alçada desta Secretaria, não há como relatar ou afirmar informações precisas a respeito destes "abrigados".

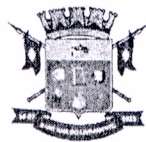
Rematando todo o exposto, esta pasta executa diariamente, dentro de sua capacidade operacional, as atividades pertinentes a sua atribuição, qual seja a manutenção mediante a limpeza, arborização e embelezamento da Praça. Julgamos pertinente salientar que, esta Secretaria se coloca a disposição de auxiliar dentro do possível em eventual elaboração e execução de Projeto, permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos pelo momento.

Atenciosamente,



JULIO CESAR MACHADO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Julio Cesar Machado Motta
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Parecer nº 408/2024 – PGM

Sant'Ana do Livramento – RS, 19 de junho de 2024.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Gabinete da Prefeita.

Assunto: Inspeção Técnica da edificação da Praça Oriovaldo Grecellé.

Prezados Secretários:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através deste, manifestar ciência do contido no Memorando 165/2024/SEPLAMA e seus anexos, os quais dão conta de vistoria realizada na Praça Oriovaldo Grecellé.

As manifestações da Secretaria de Serviços Urbanos (Memorando 74/2024), Secretaria de Planejamento (Memorando 1006/2024) e Gabinete de Assessoramento Técnico do MP/RS (Parecer Técnico UAA nº 0639/2024) são unânimes quanto à necessidade de intervenção urgente em razão de risco eminente de colúmidade, em razão da precariedade da estrutura do imóvel existente no interior da praça, o qual serve de abrigo de moradores de rua e foi severamente avariado por um incêndio ocorrido no ano de 2019 e que não teve sua estrutura recuperada.

O Gabinete de Assessoramento Técnico do MP concluiu pela necessidade urgente de interdição do local e “Em um segundo momento o município deve definir sobre a situação do prédio, levando em conta seu valor histórico e cultural e seu estado estrutural afim de avaliar a viabilidade de restauro ou sua demolição”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

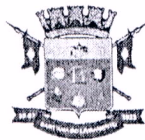
Verifica-se que restam presentes as possibilidades de restauro ou demolição, a que melhor se adequar ao caso concreto. Assim, sobreveio respostas dos departamentos técnicos da Prefeitura no sentido de que obras de restauro não são uma opção, seja pelo elevado custo, seja pelo grave estado de deterioração das estruturas, com desabamentos, pilares estruturais comprometidos e outras patologias estruturais.

Conforme apontado no memorando 1006/2024, da lavra dos engenheiros, Servidores Públicos, Alexandre Stratievsky e Nicolas Quines, o valor de reparos seria superior inclusive à construção de um prédio novo, acrescentando ainda que as construções de anexos já teria descaracterizado a arquitetura do imóvel, sugerindo, portanto, a demolição e construção de um novo imóvel.

Os apontamentos feitos pelos técnicos vão ao encontro do narrado pelo Secretário de Serviços Urbanos que relata sobre a constante interdição do imóvel e a insistência de moradores de rua que transpõem as barreiras, invadem o local e continuam a depredá-lo, parecendo, pois, a medida mais apropriada a demolição do imóvel que evidentemente está em precário estado de conservação e pondo em risco a integridade daqueles que insistem em invadi-lo.

A medida é urgente, e oriento que se proceda qualquer intervenção através de expediente administrativo próprio que guarde a memória de todas as medidas de intervenção necessária, inclusive os documentos mencionados neste parecer, como forma inclusive de se apontar eventuais responsáveis por não adotar providências em relação ao incêndio que comprometeu a estrutura do bem público.

Quanto ao pórtico, sugiro que a pasta responsável pela manutenção das praças (Secretaria de Serviços Urbanos) providencie o reparo/restauro da estrutura, uma vez que não apontado nos pareceres eventual necessidade de demolição, visando preservar a história do patrimônio.

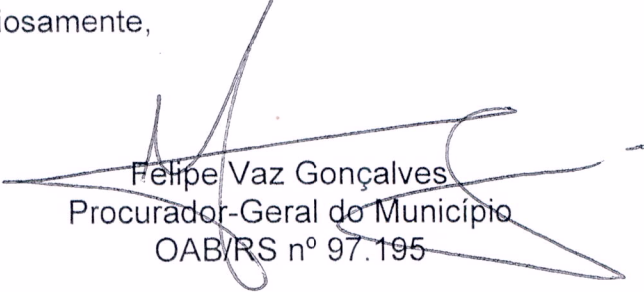


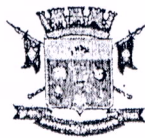
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Os demais aspectos mencionados, já existe projeto de reestruturação da praça, que contará com estruturas esportivas e de lazeres novos, estando em trâmite o processo licitatório, conforme informado pelo Secretário de Planejamento, não havendo apontamentos a serem proferidos nesse momento.

Ante o exposto, são as considerações desta Procuradoria Jurídica Municipal.

Atenciosamente,


Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Santana do Livramento, 12 de junho de 2024.

Memorando nº 165/2024/SEPLAMA

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Para: Procuradoria Geral Municipal

Assunto: Resposta memorando nº 773/2024 - PGM

Prezados:

Ao cumprimentá-los cordialmente, remeto a Inspeção Técnica do prédio da Praça Oriovaldo Grecellé realizada pelo engenheiro civil, Alexandre Stratievsky, em resposta ao memorando supracitado.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Memorando nº 773/2024 – PGM

Sant'Ana do Livramento – RS, 07 de Junho de 2024.

URGENTE

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**
A/C: Paulo Ricardo Ecoten.

Assunto: **Solicitação de Avaliação Técnica**

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P. M. Santana do Livramento - RS

Prezado Secretário:

*Solicito ao Eng. Alexandre a análise
estrutural do Refúgio Público.*

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através deste, solicitar que seja realizada avaliação técnica acerca das condições estruturais do prédio público existente no interior da Praça Oriovaldo Grecellé, considerando as razões expostas pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Julio Cesar Machado Motta, conforme o Memorando nº 74/2024, em anexo.

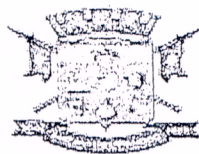
Nesse sentido, em havendo eventual possibilidade de demolição, requer-se que a Pasta adote os procedimentos necessários, bem como informe ao PGM, no prazo de 10 dias, quanto à possibilidade e posterior previsão para a realização de avaliação técnica do prédio (documentação inclusa).

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

Bruna Vitória De Melo Valdomir
Assessora Especial
Matrícula: 8217191

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 07/06/24
Protocolo Nº 979



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2024.

Memorando Nº 74/2024

À Procuradoria Geral do Município

Prezados Senhores,

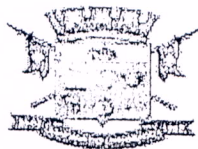
Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente em atenção ao memorando nº 562/2024, o qual remete ao Mandado de Notificação nº 01234.000.184/2020-0023, oriundo Ministério Público Estadual - MPE, informar que inexistente, atualmente, nesta pasta profissional técnico habilitado a realizar projeto para restauração do referido espaço público.

Considerando os pontos abordados no Parecer Técnico (Documento UAA nº 0639/2024, Solicitação de análise Técnica: 01234.000.284/2023) do Gabinete de assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado, observa-se que estes versam em sua maioria sobre partes estruturais da Praça, como pórtico, estrutura do piso, questões pluviais ou de vazão da água acumulada conforme apontados no item 2.1 do referido relatório o que demanda, para que sejam sanados os problemas, estudo técnico aprofundado por profissional capacitado, bem como mão de obra especializada para os serviços a serem executados.

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos previstas na Lei Ordinária 7.469/2019, esta pasta carece de profissionais técnicos e servidores qualificados para mão de obra que realizem esse “projeto de restauro e adequações” de revitalização dessa magnitude, até mesmo por que, por não ser atividade rotineira de nossas atividades, inexistente também, além da mão de obra, o maquinários e insumos que possivelmente seja necessário para tal obra.

Não obstante, o item 2.1, aponta a existência de estruturas usadas para fins comerciais (trailer, ponto de táxi, banca de lanches e banca de revistas) que conforme relatório indicam a extensão de sua estrutura de funcionamento com mesas e cadeiras no passeio público e também possível irregularidade de suas instalações no espaço público. Neste aspecto, fica evidenciado a necessidade de encaminhamento do devido relatório a Fiscalização do Comércio, setor competente e com atribuição legal para analisar e proceder com eventual regularização mediante notificação ou atuação.

O relatório também pontua a precariedade do prédio público existente no interior da Praça, o qual segundo o próprio relatório, é alegada a eminência de colúmbide. Ressalta-se que a estrutura a qual foi avariada por um sinistro de incêndio, era a atual sede do Conselho Tutelar Municipal, órgão vinculado a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, devido ao sinistro o Conselho foi realocado, ficando o prédio sem uso por órgão da Administração Direta, situação a qual se mantém até o presente momento acarretando na “posse” do mesmo pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Administração detentora e responsável dos bens do patrimônio público municipal, situação a qual se mantêm até o presente momento.

Em contato informal com o titular da Pasta da Secretaria de Planejamento, Sr Paulo Ricardo Ecoten, foi mencionada a eventual possibilidade de demolição do espaço haja vista a constante invasão do mesmo por pessoal em situação de vulnerabilidade social. Segundo Paulo, o procedimento deveria ser submetido ao Conselho de Patrimônio Municipal. Em relação a este ponto do relatório, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realiza os procedimentos que se encontram em seu alcance, quais sejam, fechar os locais arrombados para fins de invasão ou vandalismo, consertar a tela existente em parte do prédio a fim de manter o local isolado, consertar as grades constantemente avariadas, medidas as quais são realizadas inúmeras vezes até que seja decidida a destinação da estrutura.

Em relação a desocupação de moradores que invadem o prédio abandonado em busca de abrigo, temos ciência que a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social já realizou diversas intervenções de busca ativa no local, convidando oferecendo aos mesmos os serviços prestados pelo Albergue Municipal, também é de conhecimento que muitos dos que por ali transitam, tratam-se de estrangeiros que em sua maioria adentram o território brasileira pelo país uruguaio sem nenhuma atenção aos trâmites migratórios necessários, contudo, por não ser alçada desta Secretaria, não há como relatar ou afirmar informações precisas a respeito destes "abrigados".

Rematando todo o exposto, esta pasta executa diariamente, dentro de sua capacidade operacional, as atividades pertinentes a sua atribuição, qual seja a manutenção mediante a limpeza, arborização e embelezamento da Praça. Julgamos pertinente salientar que, esta Secretaria se coloca a disposição de auxiliar dentro do possível em eventual elaboração e execução de Projeto, permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos pelo momento.

Atenciosamente,



JULIO CESAR MACHADO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Julio Cesar Machado Motta
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

2. CONSIDERAÇÕES

Trata-se de solicitação da Promotora de Justiça Especializada de Santana do Livramento para avaliar as condições estruturais da Praça Oriovaldo Grecellé.

2.1 Da vistoria

Em vistoria realizada no local dia 21/03/2024, no turno tarde, com tempo chuvoso, podemos constatar que a Praça Oriovaldo Grecellé necessita urgente de intervenções de manutenção e melhorias. A começar pelo pórtico de entrada que apresenta várias infiltrações em sua laje de cobertura e a presença de plantas que podem causar trincas e acelerar o processo de deterioração desse elemento.

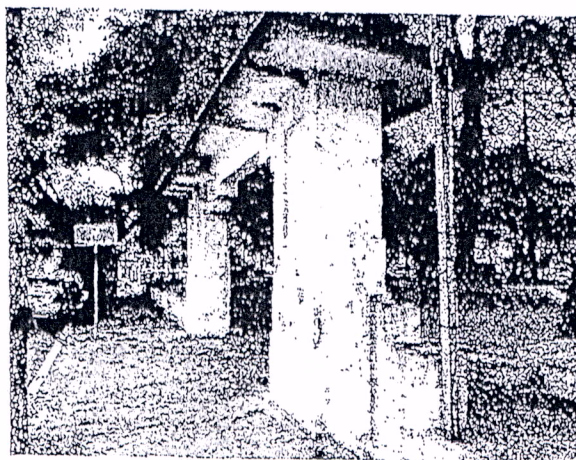


Figura 1: mostra Pórtico

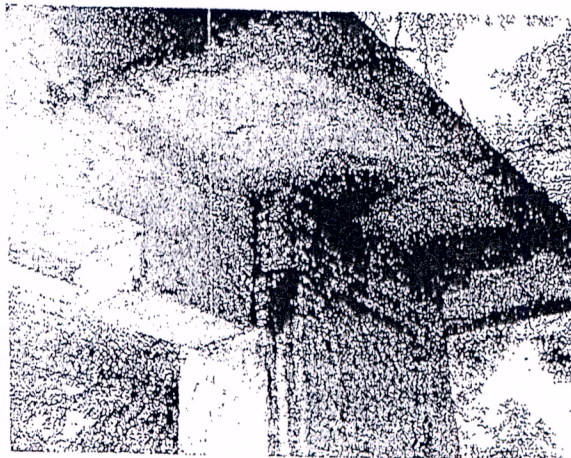


Figura 2: mostra infiltrações

Os passeios externos são de pedras grés e possuem diversas irregularidades e buracos. Os passeios internos da praça não possuem revestimento e formam lodo e acumulam água em dias chuvosos.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

Na Rua Manduca Rodrigues identificamos uma cabine de um ponto de taxi, localizada sobre a calçada, uma banca de revistas localizada sobre o canteiro da praça, sem interferência no passeio público e uma banca de lanches, localizada sobre a calçada, esta inclusive com ligação de esgoto na rede pluvial.

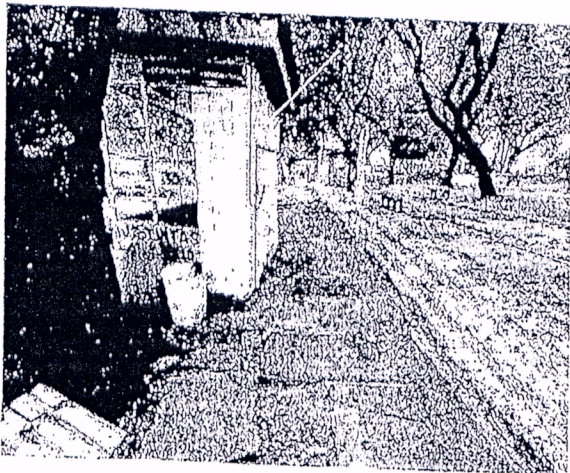


Figura 6: mostra cabine do ponto de taxi

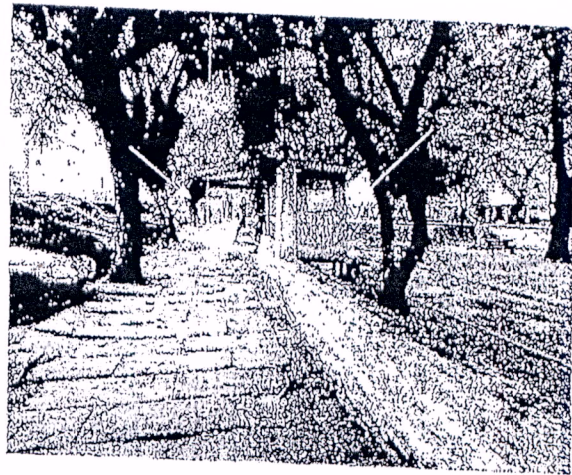


Figura 7: mostra banca de revistas e banca de lanches

No interior da Praça existe um prédio abandonado, com risco eminente de colúmidade. Parte do telhado já desabou e as laje de entrepiso se encontram com as ferragens expostas e infiltrações. Os banheiros da praça estão localizados na parte de baixo desse prédio e se encontram completamente depredados e impróprios para o uso. Identificamos que parte desse prédio (2º andar) se encontra ocupado por uma família que reside no local, segundo informação dos moradores eles não possuem fornecimento de energia elétrica.

A Figura 6, mostra as condições do prédio localizado no interior da praça.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

Próximo à esquina das Ruas David Canabarro e Salgado Filho localiza-se uma pista de skate, em condições razoáveis de funcionamento

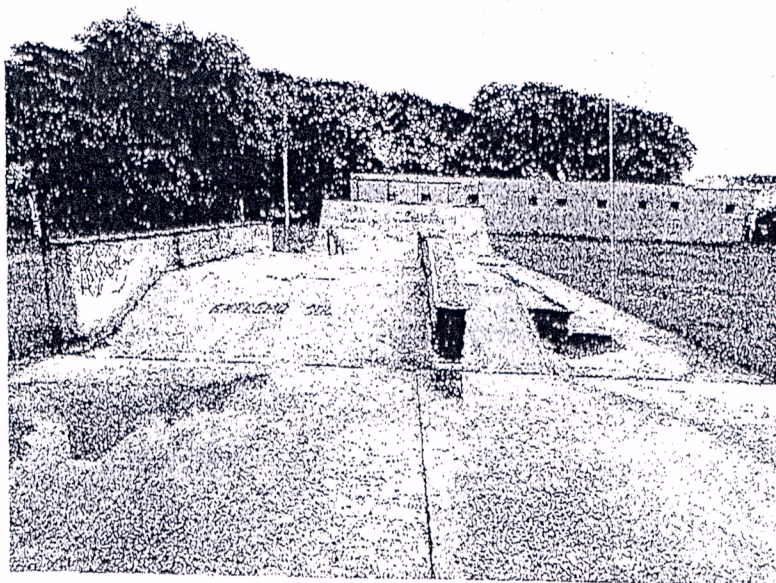


Figura 8: mostra pista de skate

2.1.1 Da acessibilidade

Podemos constatar que nas esquinas existem rampas de acessibilidade executadas sem critério técnico e em más condições de conservação, o piso do passeio público no entorno da praça também se encontra em mau estado de conservação com pedras quebradas e buracos. Para acessar o interior da praça, a maioria dos acessos possui degraus, identificamos uma rampa no centro da praça pela Rua Manduca Rodrigues e outra rampa improvisada, obstruindo a drenagem, pela Rua David Canabarro.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Gabinete de Assessoramento Técnico

Considerando que a praça em tela está catalogada no inventário do Patrimônio Cultural¹, considerando a necessidade da realização de intervenções visando a conservação e melhorias de uso, sugerimos que o município elabore um projeto de restauro e adequações e submeta a avaliação do Conselho de Planejamento para análise e aprovação. Sinalizamos na urgência de realização de obras de restauro no Pórtico.

Com relação ao prédio abandonado localizado no interior da praça, sugerimos primeiramente que seja feito um isolamento da área com a execução de tapume, a fim de evitar que pessoas se abriguem sob ele. Em um segundo momento o município deve definir sobre a situação do prédio, levando em conta seu valor histórico e cultural e seu estado estrutural afim de avaliar a viabilidade de restauro ou sua demolição, também sugerimos que os moradores que ocupam parte do prédio, por medida de segurança sejam relocados para uma moradia digna.

É o que cumpre informar

Porto Alegre, 3 de abril de 2024.

ENIO CEZAR ALVES DA SILVA,
Técnico do Ministério Público - Edificações
CRT-RS nº 44736630000
TRT de Cargo ou Função do CFT nº BR20190029534 CRT RS

¹ Lei Complementar Nº 45 de 10 de outubro de 2006



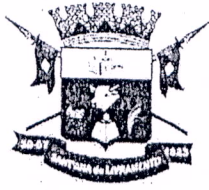
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Ante o exposto, solicita-se urgência e prioridade, devendo ser informado a esta Procuradoria, no prazo de 10 dias, para fins de cumprimento do comando ministerial (documentação inclusa)..

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

Bruna V. M. Valdomir
Bruna Vitória De Melo Valdomir
Assessora Especial
Matrícula: 8217191



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento

Santana do Livramento, 10 de junho de 2024.

Memorando 1006/2024

Para: Secretaria de Planejamento Meio Ambiente aos cuidados do Senhor PAULO RICARDO FLORES ECOTEN, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Assunto: Resposta ao memorando nº 773/2024 - PGM.

Prezado Senhor Paulo Ricardo Flores Ecoten.

Sirvo-me da presente para informa-lo que, em 27 de outubro de 2021 elaborei uma inspeção técnica para avaliar as condições gerais da edificação do prédio público existente no interior da praça Oriovaldo Greccellé, proveniente do processo 8473/2021, onde apresentei as condições gerais da edificação e as medidas que deveriam ser providenciadas.

Quanto à situação atual da edificação, construída no início do século vinte constatei que a deterioração na edificação que sofreu incêndio, provavelmente antes de 2019, e até a presente se encontra na mesma situação de precariedade sem condições de utilização devido às depreciações ocorridas por furtos, pelas consequências do incêndio e também pelas patologias estruturais, principalmente nas lajes que necessitam urgentemente de reparos.

Antes de ser trancada (provavelmente em 2023) a edificação era ocupada por moradores de rua.

O nível de deterioração estrutural, de instalações, de paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pavimentações, impermeabilizações em geral está precário com muitas deteriorações e patologias estruturais visíveis nas lajes, trincas nas paredes que podem caracterizar movimentações da edificação, porém não temos como saber a situação dos pilares e vigas sem a elaboração de ensaios característicos.

O valor das reparações visando colocar este imóvel em situação normal de utilização será muito dispendioso, maior do que a construção de um novo prédio, pois, reparos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento

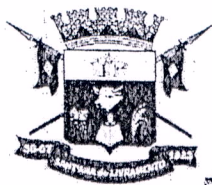
estruturais são muito dispendiosos e a detecção da abrangência das patologias é cara e necessária para proceder aos projetos de reforço estrutural. Além haverá necessidade de projetar em compatibilidade com a próxima utilização deste imóvel.

Considerando também que a idade deste imóvel deva ser superior à setenta anos, sem manutenção adequada.

Convém esclarecer que as construções de acréscimos de banheiros, descaracterizou a arquitetura do imóvel, além de ter contribuído com as deteriorações devido à falta de assistência técnica aos reparos e manutenções necessárias.

Sugiro a demolição e construção de um novo imóvel, lembrando-se da necessidade de incluir neste, banheiros públicos para atender aos visitantes da praça.

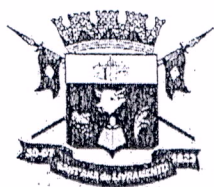
Segue abaixo fotografias do local.



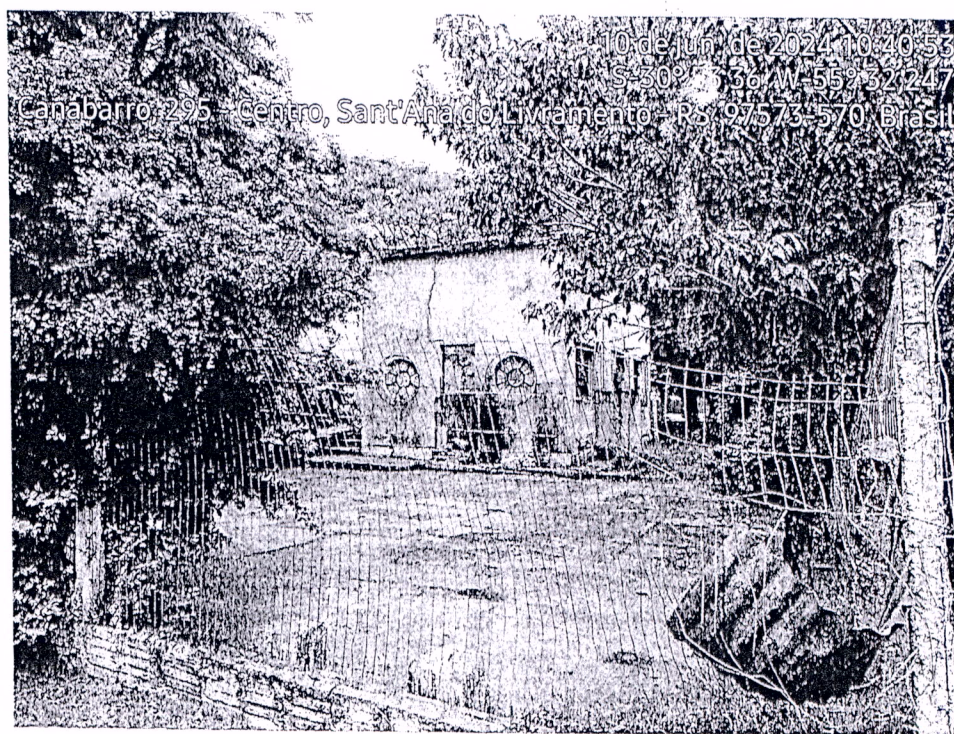
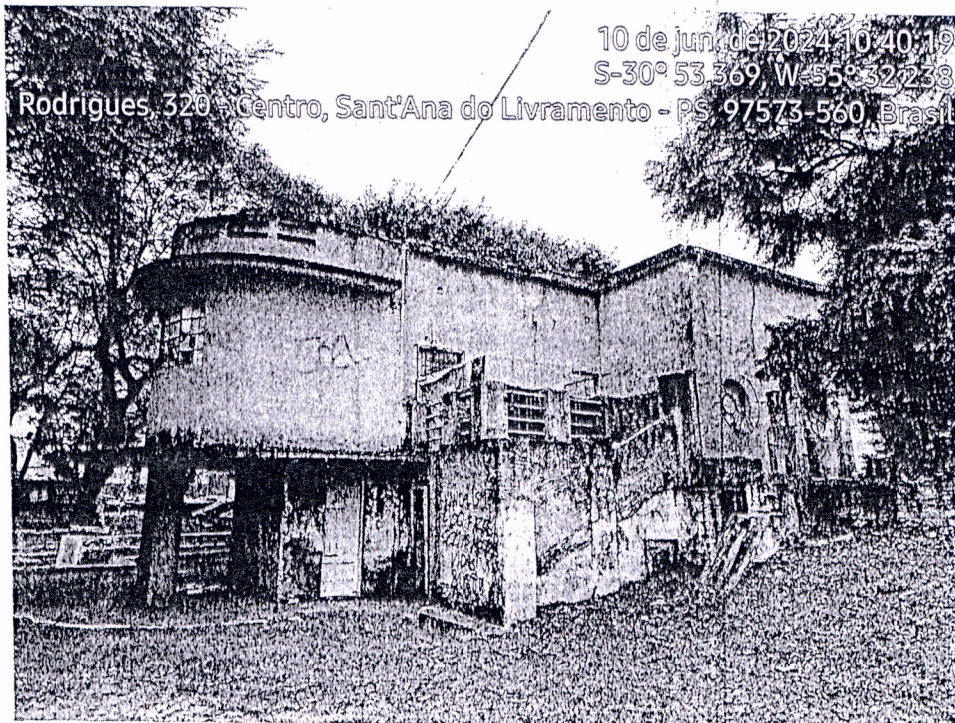
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento

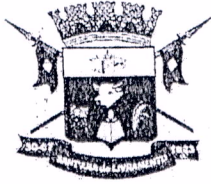


Os banheiros descaracterizaram o projeto de arquitetura original

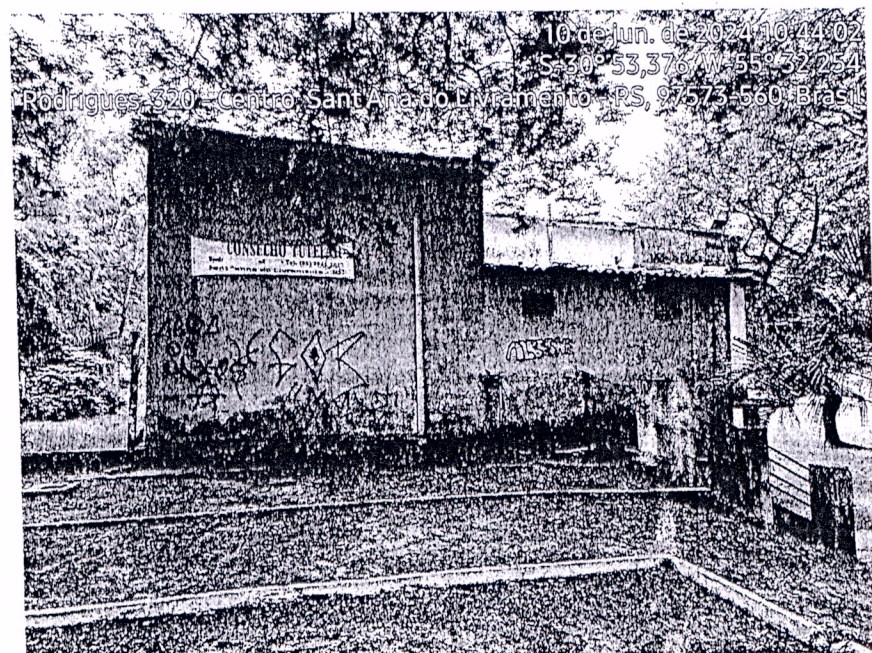


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento

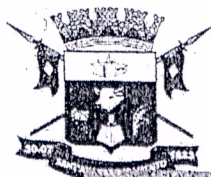




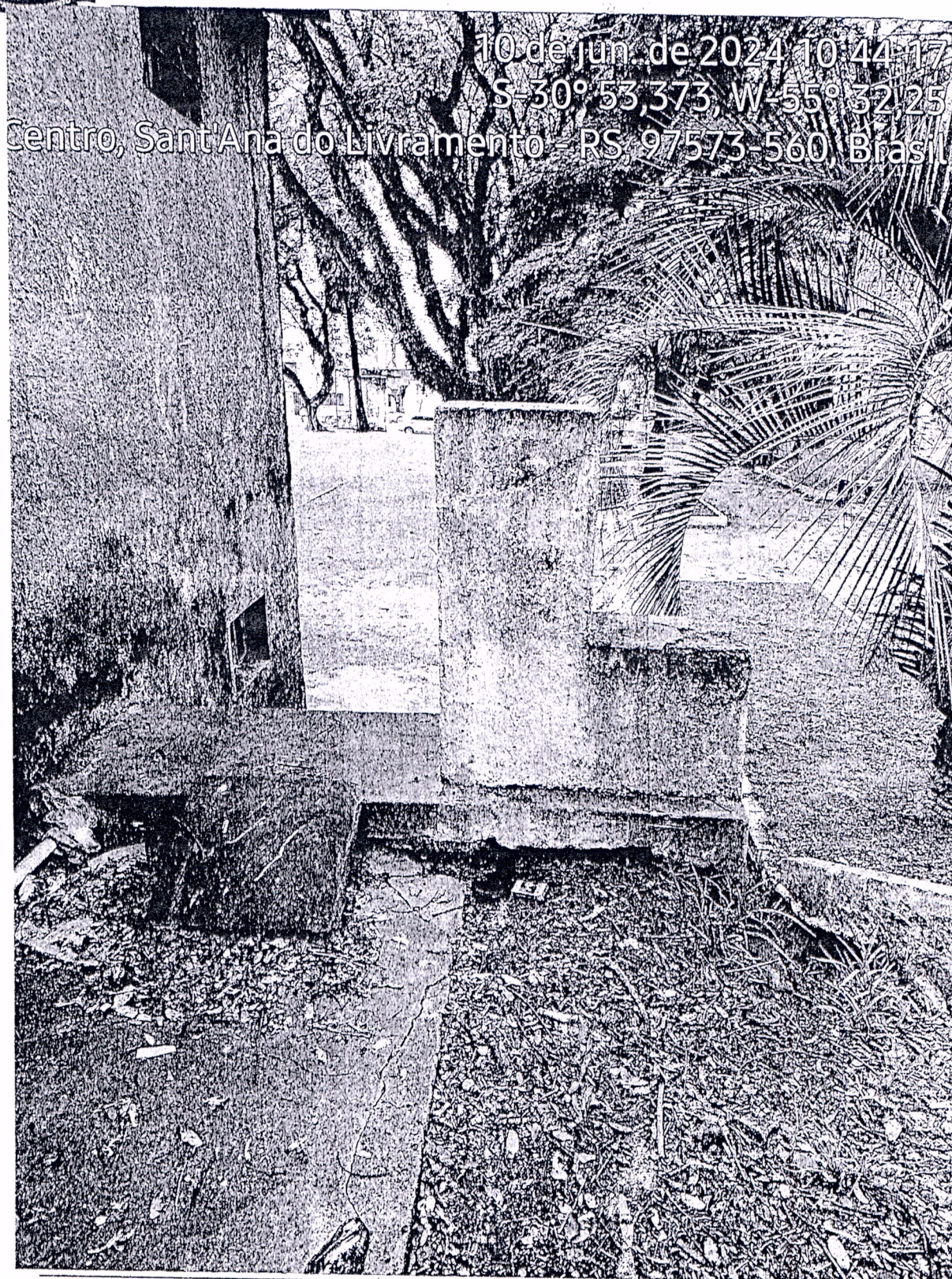
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento



5/11



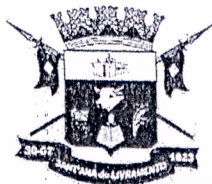
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 13/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento



10 de jun de 2024 10:44:17

S-30° 53' 373, W-55° 32' 25

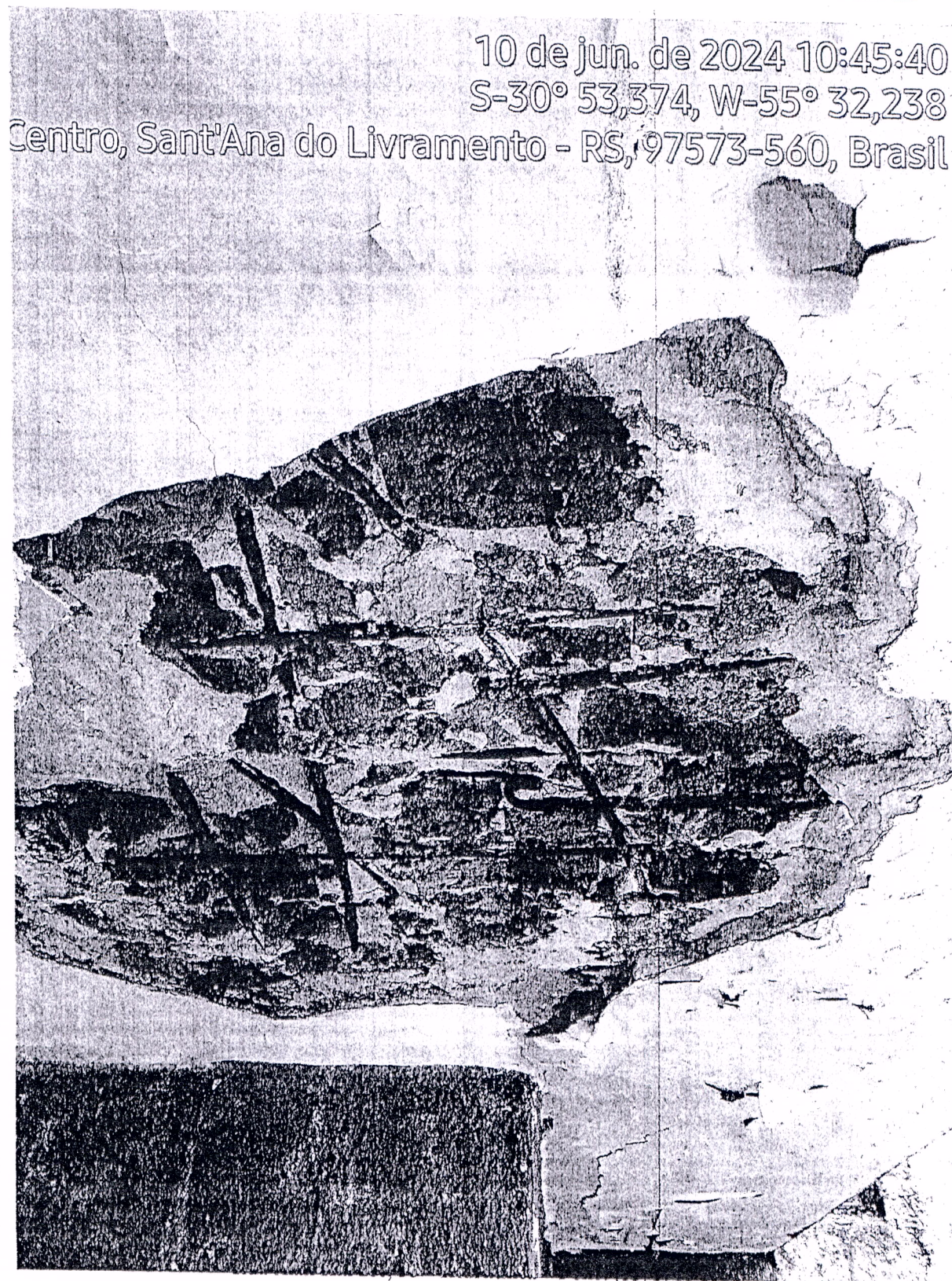
Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-560, Brasil

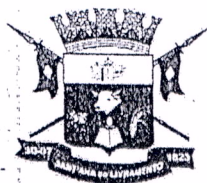


A direita da fissura o banheiro

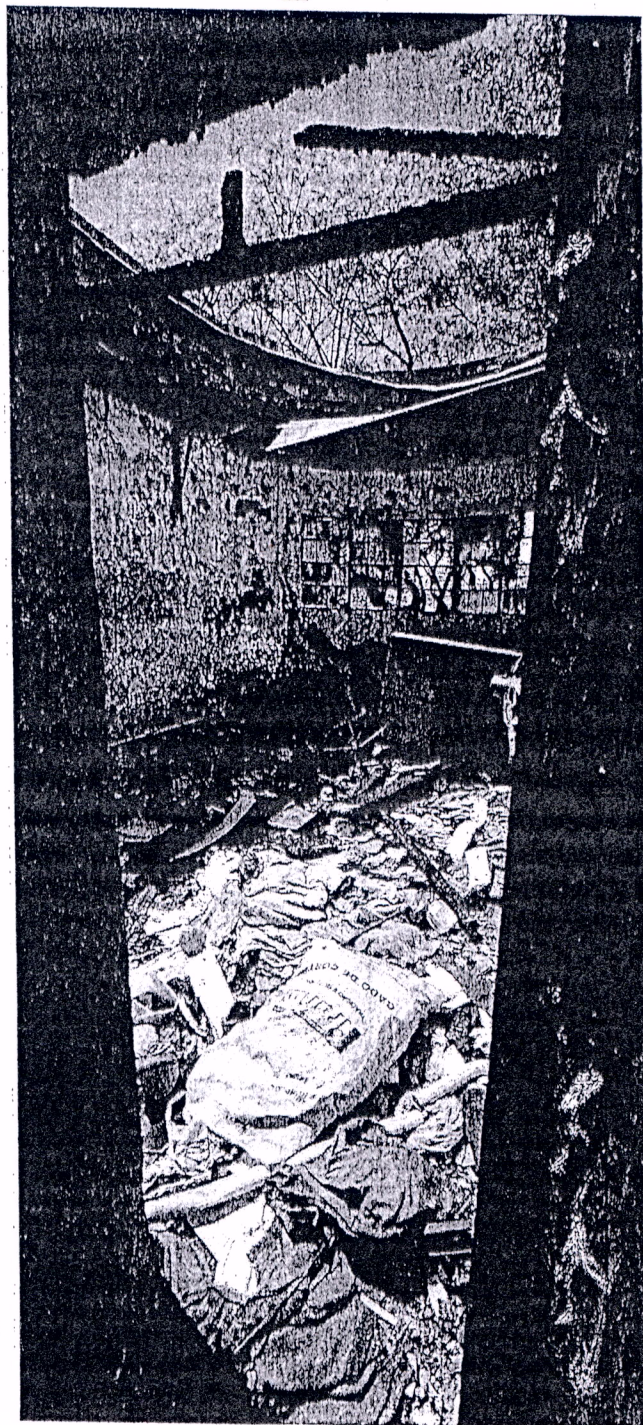


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento



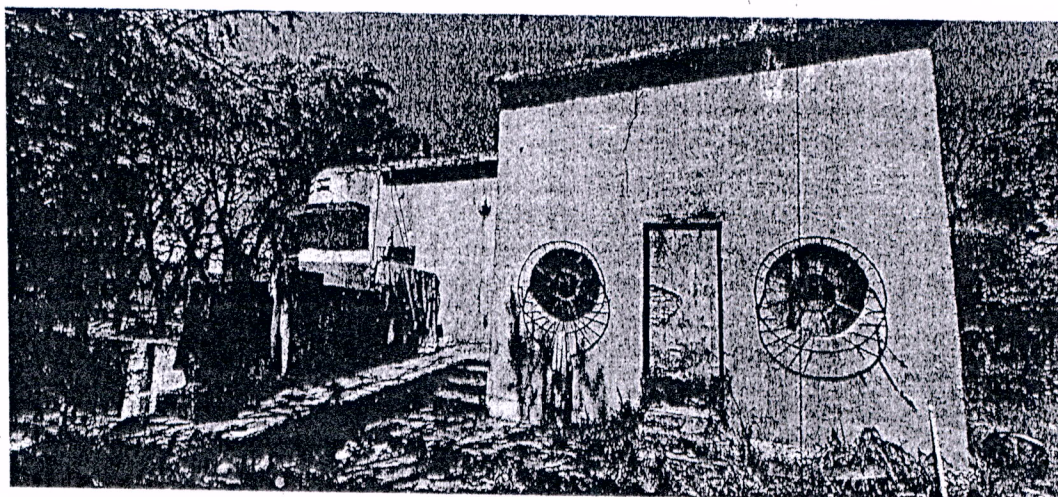
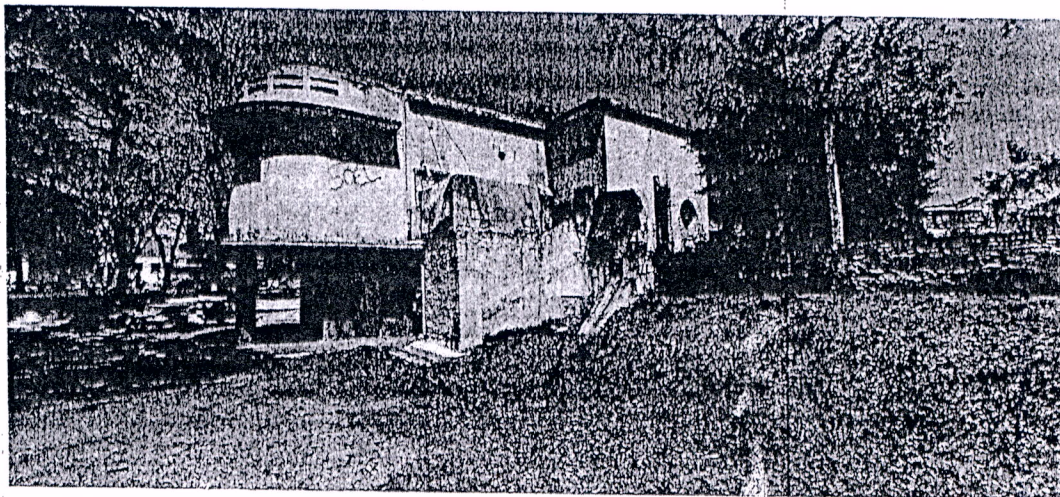
5/5

Alexandre Stratievsky
Engenheiro Civil
Matricula 226671



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento

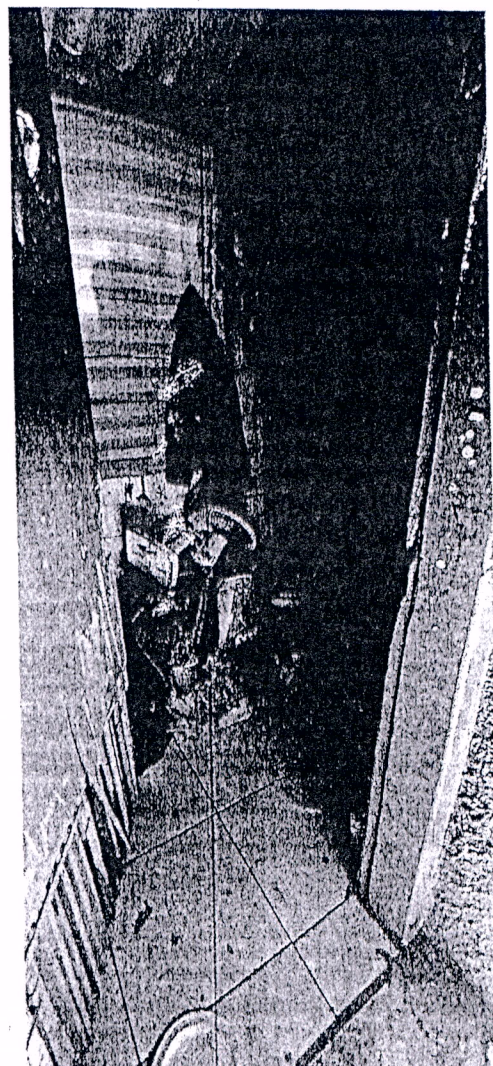
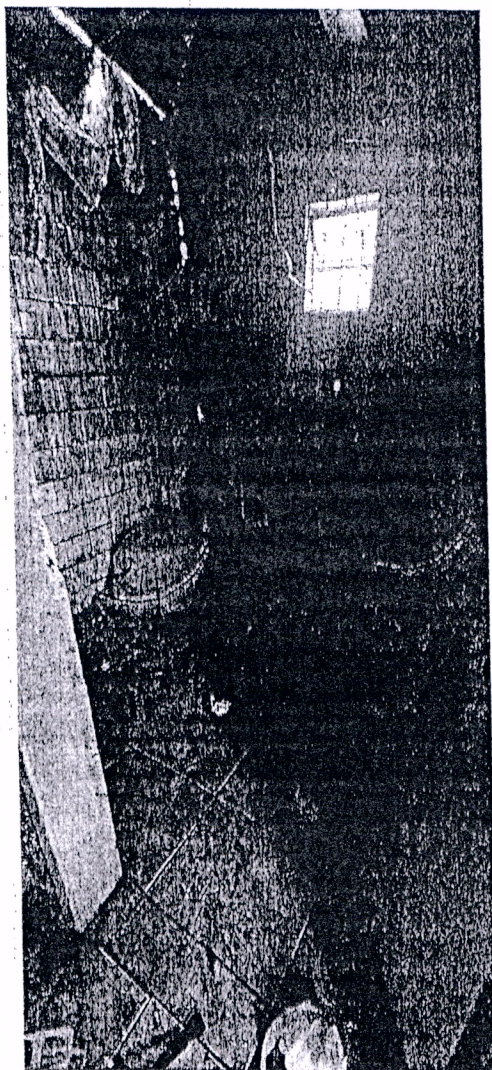
Seguem algumas fotos desta data:



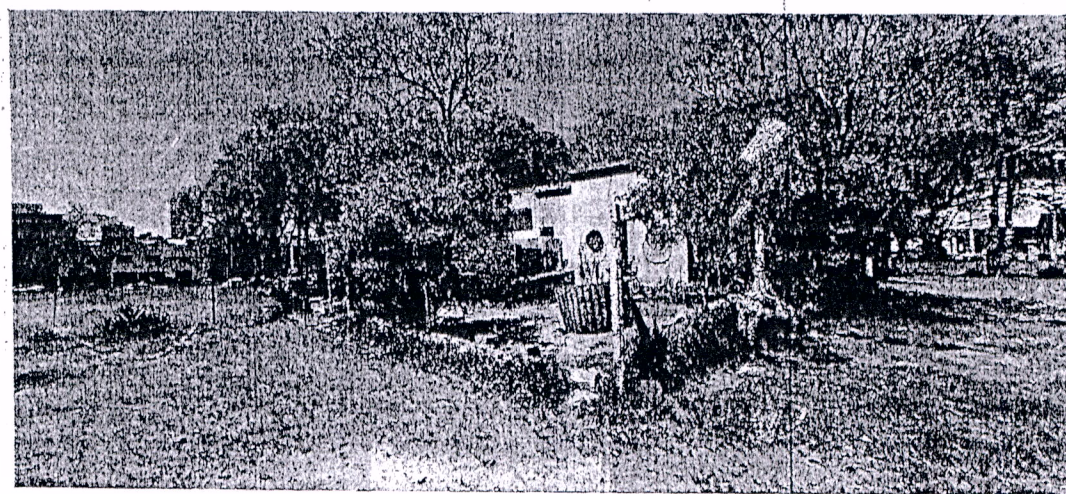
2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento



4/5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Sant'Ana do Livramento, 18 de Junho de 2024.

Memorando nº 138/2024/SMAIS/JURÍDICO

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
Para: Procuradoria Geral do Município
A/C Dr Felipe Vaz

Assina J.M. Valdemir
18/06/2024
Net-8217232

Exmo. Sr. Procurador,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste, dizer e solicitar o que segue.

Em maio de 2024 esta Secretaria encaminhou um memorando à Procuradoria Geral do Município com informações acerca do atendimento e diligências empreendidas no que diz respeito à Sra. Catia Rosana Regis, que pernoita na Praça Oriovaldo Grecellé, junto a alguns animais.

A equipe o Albergue Municipal reafirma que acompanha o caso e por diversas vezes realizou o convite para a Sra. Catia pernoitar no equipamento, mas ela recusa.

Apesar da informação de que a Sra Catia pretendia desocupar o local e entregar alguns de seus cães para a ASPA, quando procurada recentemente, no mês de junho, alegou necessitar de mais três meses em razão das dificuldades financeiras que enfrenta.

Considerando que, conforme se verifica dos registros fotográficos em anexo, a Sra Catia se instalou no prédio (área construída) que está localizado atrás do portão que se visualiza nas imagens. A equipe relata que a Sra Catia nunca permitiu a entrada no local, sempre os recebendo no portão. Disso se extrai que, na verdade, a Sra Catia está na posse do imóvel público, e embora por vezes verbalmente assuma a intenção de sair dali, de fato não se concretiza.

Tendo-se sempre em vista que os serviços do Albergue estão à disposição de casos como o ora em pauta, mas dependem da livre adesão do usuário, o equipamento não possui prerrogativas que obriguem a pessoa a aceitar comandos, por exemplo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Nesse ponto, ainda em 2023 o Supremo Tribunal Federal formou entendimento, pela maioria, no sentido de proibir o recolhimento forçado de bens e pertences de pessoas em situação de rua, a remoção forçada dessas pessoas dos espaços públicos e também o transporte delas para abrigos sem a sua autorização.

Assim, em suma, a Assistência Social, dentro de sua Política, está ofertando os serviços que dispõe, respeitados os direitos sociais comentados no presente.

Nada obstante, percebe-se que há uma peculiaridade no caso que é o fato de que a Sra Catia adentrou ao imóvel, propriamente dizendo. Ao ingressar na parte construída, mantendo, inclusive, as portas fechadas e decidindo a quem franquear a entrada, a Sra Catia demonstra tentar, ao menos, deter um bem público. Porque entende-se que bem público ocupado por particular é mera detenção.

Diante disso, restando configurada a ocupação indevida de bem público, logo a detenção de natureza precária, afastada fica o direito de permanência no imóvel, sugerindo-se seja peticionado judicialmente no sentido de buscar a determinação de desocupação do imóvel.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

LAURA F. JARDIM MORAES

Assessora Técnica de Nível Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
ALBERGUE MUNICIPAL

Sant'Ana do Livramento, 18 de Junho de 2024.

Memorando nº 008/2024

De: Albergue Municipal

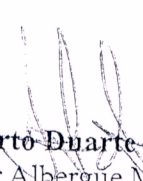
Para: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – Maria Drekenner

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste informar que no dia 30 de abril do corrente ano, entramos em contato com a Sr^a Cátia Rosana Reges, que usa comô moradia um abrigo na Praça Oriovaldo Grecellé, em frente à Santa Casa de Misericórdia, solicitando que a mesma deixasse o local. Nesta primeira visita, pediu um prazo de 30 dias para sair, porém este já expirou e não foi cumprido o combinado.

No dia 17/06, retornamos à praça para pedir novamente que desocupe a área, momento em que a mesma informou que precisa de três meses, pelas dificuldades financeiras que enfrenta, sem condições de conseguir um novo local para morar.

Segue em anexo alguns registros fotográficos.

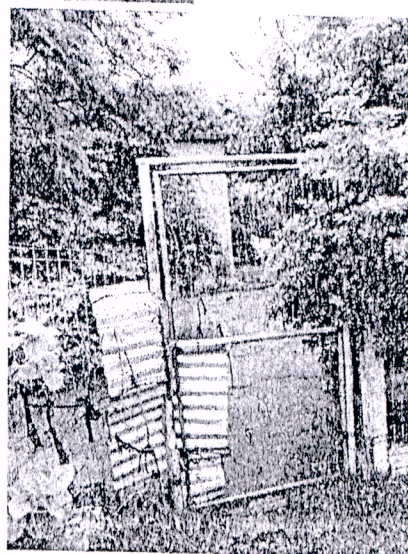
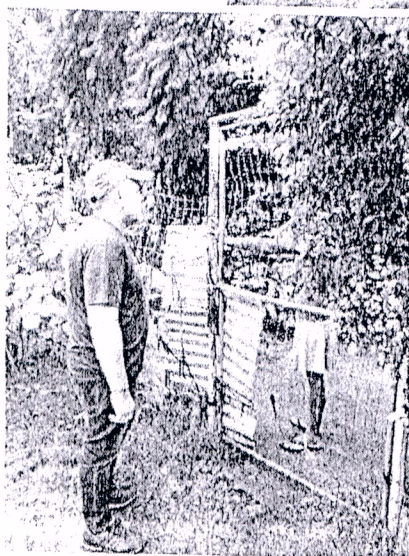
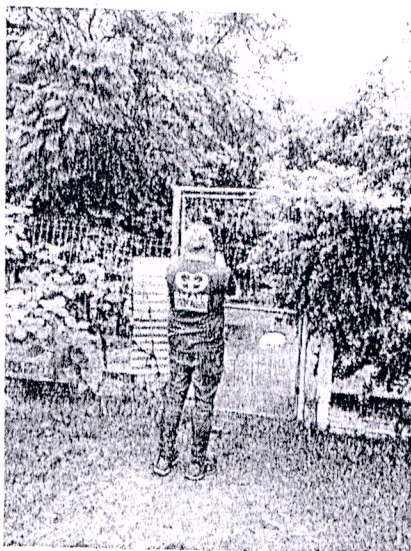
Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.


Gilberto Duarte Remedi
Diretor Albergue Municipal
SMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
ALBERGUE MUNICIPAL

ANEXO
REGISTROS FOTOGRÁFICOS



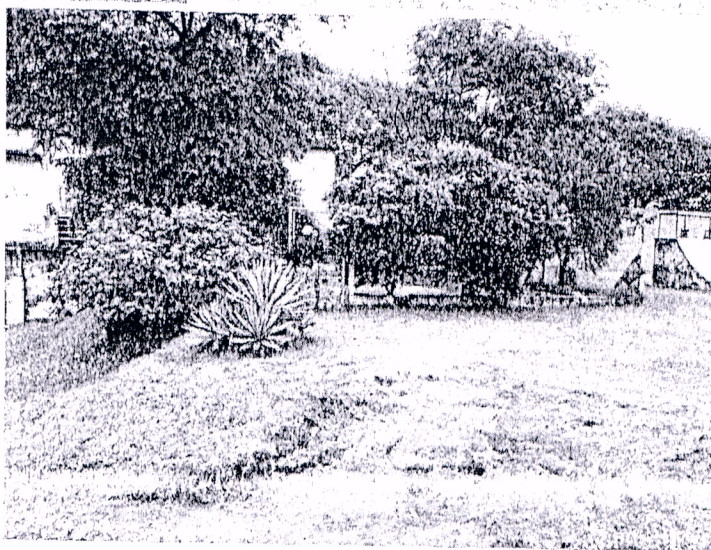
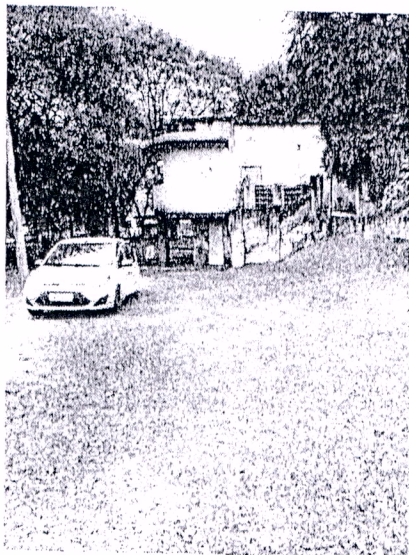
Busca Ativa – 30/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
ALBERGUE MUNICIPAL

ANEXO

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Busca Ativa – 17/06/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2024.

Memorando nº 561/2024/SMAIS/JURÍDICO

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

Para: Procuradoria Geral do Município

Dr Felipe Vaz

URGENTE

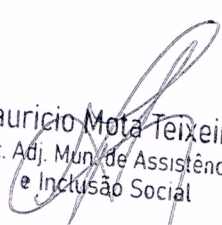
Exmo. Sr. Procurador,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos através deste informar que, após incontáveis tentativas, foi realizada diligência efetiva no sentido de promover a saída da família que se encontrava na Praça Oriovaldo Greceller, a qual foi alertada do risco de desabamento da área construída no local, o que poderia ocasionar lesões graves e até mesmo óbitos.

Também, cumpre informar a dificuldade enfrentada quanto à manutenção do local desocupado no sentido de que muitas vezes esta Secretaria consegue alertar sobre os riscos e promover a saída das pessoas dali, mas, passado algum tempo, elas retornam.

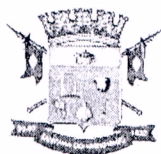
Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Mauricio Mota Teixeira
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



DESPACHO:

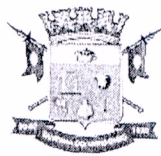
Recebo o presente processo e, analisando-o detidamente, verifico a gravidade dos fatos nele narrados, mormente o risco de morte a que estão sujeitas as pessoas que indevidamente invadem o local para busca de abrigo, bem como cometimento de delitos, uma vez que já restou noticiado tráfico de drogas e até crimes sexuais neste local.

Em relação à estrutura condenada, pontuo o laudo expedido pelo órgão técnico do Ministério Público, corroborado por engenheiro do quadro de servidores públicos do Município, dando conta do colapso da estrutura, seja pela destruição ocorrido por um incêndio no ano de 2019, seja por avarias que apontam o risco de desabamento do local.

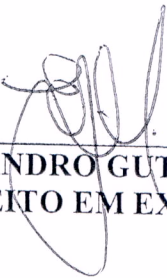
Verifico ainda as razões da Secretaria de Serviços Urbanos dando conta de que, mesmo interditando e vedando os acessos ao local, invasores superam os obstáculos e montam moradia no prédio avariado, expondo-se ao risco do colapso das estruturas.

Ainda, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social narrou a grande dificuldade que encontra para o convencimento dos invasores que relutam para desocupar o espaço invadido.

Diante de todas as circunstâncias correlatas ao prédio que evidentemente, segundo os laudos realizados que não podem ser considerados unilaterais, uma vez que consta fiscalização do setor técnico do Ministério Público, entendo pela necessidade urgente de remoção das estruturas que inclusive aponta o engenheiro do Poder Público que há muitos anos foi modificada com anexos edificadas de forma irregular, o que permite que se estanque a situação de risco à comunidade que a ele se expõe, devendo a documentação ser unificada em processo administrativo para atendimento das formalidades necessárias, bem como para que a



secretaria de administração adote as providências relativas à eventual necessidade de baixa do patrimônio.



EVANDRO GUTEBIER.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.